DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
IMPRI 2
Decreto 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

IMPRI

EDITAL Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE ABRE AS INSCRIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL 2025, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP, DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 961/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O IMPRI – Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.154.321/0001-52, com sede na Rua Eugênio Volpe, 250, centro, Ribeirão dos Índios/SP, em atenção aos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 961/2023, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** para os interessados em se inscreverem para compor a comissão de eleição, os trabalhos de eleição e apuração deverão se inscrever na sede do IMPRI de 13/10/2025 até 17/10/2025, torna público para conhecimento dos interessados.

Ribeirão dos Índios, 09 de outubro de 2.025.

Dayane Cristine Cestare Cancian

Instituto Municipal de Previdência de Ribeirão dos Índios

.....

Decreto

DECRETO Nº039/2025
DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO INC. II DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA FORMA DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inc. I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e inc.II, do art. 24 da Lei Municipal nº 1009/2024, de 16 de dezembro de 2024, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	Reais
.02		PODER EXECUTIVO	
02.01		GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS	
.04.122	.0005	GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS	
.04.122.0005.2.003		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
(018) 3.1.90.13.00	1	Obrigações Patronais - INSS	2.500,00
.02.02.		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.04.121.	.0073	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
.04.121.0073.2.007		ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO	
(036) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	2.500,00
(037) 3.3.91.97.00	1	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	30.000,00
02.03		DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452	.0012	ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(041) 3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais Intra-Orçamentario	5.000,00
(042) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(045) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	20.000,00
.15.452	.0013	GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(050) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
15.452.	.0018	MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0018.2.010		MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
(051) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
(052) 3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais Intra-Orçamentario	5.000,00
(055) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
.02.04		DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES	
12.361.	.0034	ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(073) 3.3.90.39.00	1	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(075) 3.3.91.97.00	1	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	20.000,00
(216) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	30.000,00
12.361.	.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(077) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	5.000,00
(079) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(083) 3.3.90.39.00	2	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
12.365.	.0107	FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%	
12.365.0107.2919		FUNDEB - PRÉ ESCOLA 70%	
(101) 3.1.90.11.00	2	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
.02.05		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301	.0048	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(103) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
(105) 3.1.91.13.00	1	Obrigações Patronais Intra-Orçamentario	10.000,00
(106) 3.3.90.14.00	1	Diárias - Pessoal Civil	7.500,00
(115) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	15.000,00
(116) 3.3.91.97.00	1	Aporte para cobertura do Déficit	20.000,00
10.301	.0049	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
(120) 3.1.90.11.00	5	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
(125) 3.3.90.46.00	1	Auxilio Alimentação	15.000,00
08.244	.0063	MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0063.2.045		MANUT. DO DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL	
(146) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
(150) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(154) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica	17.500,00
08.244	.0066	CRASS - CENTRO DE REF. DE ASS. SOCIAL	
08.244.0066.2.048		CRASS - CENTRO DE REF. DE ASS. SOCIAL	
(157) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
08.244	.0110	PLANTÃO SOCIAL	
08.244.0110.2.922		PLANTÃO SOCIAL	
(161) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
.02.07.		DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
20.605.	.0069	MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABAST.	
20.605.0069.2.050		MANUT. DO DEPTO. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
(164) 3.1.90.11.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
.02.08.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.122.	.0074	CONTRIB. PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
04.122.0074.2.055		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
(175) 3.3.90.47.12	1	Contribuição para o Pis pasep	22.500,00
04.122.	.0118	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENT. JUDIC.	
04.122.0118.2947		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SENTENÇAS JUDICIAIS	
(178) 3.3.90.91.00	1	Sentenças Judiciais	20.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	500.000,00

Art. 2°. – Para cobertura do Crédito Adicional

Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no exercício anterior:

	(-)	ANULAÇÕES	Reais
.02		**PODER EXECUTIVO**	
02.01		**GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS**	
.04.122	*.0005*	**GABINETE DO PREF. E DEPENDENCIAS**	
.04.122.0005.2.003		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**	
(022) 3.3.90.39.00	*1*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
.02.02.		**DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
.04.121.	*.0073*	**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
.04.121.0073.2.007		**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**	
(027) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
(029) 3.1.91.13.00	*1*	Obrigações Patronais - INTRA	5.000,00
(032) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	25.000,00
02.03		**DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS**	
15.452.	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452	*.0012*	**ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS**	
.15.452.0012.2.008		ADM. E MANUT. DEPTO. DE OBRAS	
(039) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
.15.452	*.0013*	**GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO**	
.15.452.0013.2.009		GARAGEM MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	
(048) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	30.000,00
15.452.	*.0018*	**MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA**	
15.452.0018.2.010		MANUT. DE VIAS E LIMPEZA PUBLICA	
(053) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
.02.04		**DEPTO DE EDUC. CULTURA E ESPORTES**	
12.361.	*.0033*	**MERENDA ESCOLAR**	
12.361.0033.2018		MERENDA ESCOLAR	
(062) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	15.000,00
12.361.	*.0034*	**ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**	
12.361.0034.2.019		ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO	
(074) 3.3.90.39.00	*5*	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
12.361.	*.0035*	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0035.2020		TRANSPORTE ESCOLAR	
(080) 3.3.90.30.00	*2*	Material de Consumo	10.000,00
(224) 3.3.90.93.00	*2*	Indenizações e Restituições	27.000,00
12.365.	*.0040*	**PRÉ ESCOLA**	
12.365.0040.2.024		PRÉ ESCOLA	
(089) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	10.000,00
12.365.	*.0042*	**CRECHE**	
12.365.0042.2.026		CRECHE	
(094) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	20.000,00
.02.05		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301	*.0048*	**MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**	
10.301.0048.2.031		MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
(107) 3.3.90.30.00	*1*	Material de Consumo	128.000,00
10.301	*.0049*	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF**	
10.301.0049.2.032		PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	
(119) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(121) 3.1.91.13.00	*1*	Obrigações Patronais - Intra	20.000,00
10.301	*.0050*	**LOCOMOÇÃO DE PACIENTES**	
10.301.0050.2.033		LOCOMOÇÃO DE PACIENTES	
(127) 3.1.90.11.00	*1*	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	**500.000,00**

Art. 3º - As alterações constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas nos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025 -** Lei Municipal nº **875/2021 de 15 de dezembro de 2021** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2024**, **Lei Municipal nº 1009/2024, de 16 de dezembro de 2024**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 01 de outubro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br .

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025.
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que no dia 27 de outubro é declarado como "ponto facultativo", nas repartições públicas municipais, considerado "dia do funcionário público municipal", de acordo com o artigo 4.º do ato das disposições orgânicas transitórias da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO,** o dia 27 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do "Dia do Funcionário Público Municipal"**.**

Parágrafo único: Não se interromperão os serviços considerados indispensáveis.

Art. 2º - Os impostos e taxas vencidos nesta data ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem que haja incidência de qualquer acréscimo legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Indos, 07 de outubro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicada no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br .

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

.....